



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PROCESSO Nº 7.288/2024

O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ARLA 32, PARA APLICAÇÃO NOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/SP, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

**1.2** Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

**1.3.** O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para ciência de todos os interessados.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitador Digital, disponível em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **07h59min do dia 18/07/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **18/07/2024 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**

**4.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**4.4.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

**4.4.1.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**4.4.6.** Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

**4.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.9.** Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**4.4.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.11.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

**4.4.12.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

**4.4.13.** O impedimento de que trata os item 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.4.14.** A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/](http://www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

**d)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

**a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

**f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS**

**4.7.1** Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

**4.7.2** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

**4.7.2.1** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**4.7.2.2** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**4.7.2.3** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

**4.7.2.4** A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

**4.8** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**4.8.1** Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

**4.8.2** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**4.8.2.1** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**4.8.3** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**4.8.4** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**4.8.4.1** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**4.8.4.2** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.5** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.8.6** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

### **DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS**

**5.2.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.3.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**5.9.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.10.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.11.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.2.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.2.1.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**6.2.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

**6.2.1.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

**6.2.1.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**6.2.1.5.** A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

**6.3.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**6.3.1.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

**6.3.1.1** Valor unitário e total para cada item;

**6.3.1.2** Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.;

**6.3.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**6.3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.4.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

**6.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

**6.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**6.12.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

**6.12.1. OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RELACIONADOS NO ITEM 4.1. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, caso sejam ofertadas propostas por empresas que não se enquadrem nessa condição, estas serão desclassificadas.**

**6.13** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

**6.14** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.1.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.1** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

**7.1.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**7.5** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

**7.8.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.10.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**7.11.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

### **DA DISPUTA**

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

**I - Aberto. Com lances com redução mínima de 0,10 (dez) centavos em relação ao menor lance.**

#### **7.12.1 ABERTO:**

**7.12.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.12.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Administração



**7.16.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

**7.17.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR VALOR POR ITEM**".

**8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

**8.3.1** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

**8.3.2** Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

**8.4.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.1.** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.4.2.** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.4.3.** Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

**8.4.4.** Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**8.4.5.** Que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.4.5.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.8.** A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

**8.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.10.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.11** Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

**8.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/](http://www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

**9.1.1.4** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados)

**9.1.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**9.1.1.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4** No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**b)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

**e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**f)** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**g)** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**g.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

**g.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas

**h)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**k)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

**l)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**m)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.6.1** Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

**9.6.1.** Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

**9.6.2** Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.6.2.1** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.6.2.2** Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.6.2.2.1** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6.2.2.2** A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.6.3** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

**9.8.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

### **9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
    - b.1)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
    - b.2)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
    - b.3)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
  - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
    - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
    - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
    - c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
  - d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- f)** As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

### **9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**a.2)** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

**a.2.1)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.2.2)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**b)** As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

### **9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

**b)** É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**c)** As licitantes deverão, no ato da proposta, apresentar os respectivos catálogos eletrônicos, fichas técnicas de homologação dos produtos ofertados, contendo as devidas especificações, aprovações e aplicações. Devendo atender as especificações técnicas (que garantem a sua qualidade e segurança) estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme item 4.1 do Termo de Referência – Anexo II.

### **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**10.1.1.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**11.2.** O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**13.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**13.2** Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

**14.1.1.** A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

**14.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**14.2.1** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

**14.2.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

**14.2.3** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

**14.2.4** A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender ao artigo 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

**14.5** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**14.1.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.6.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

**14.7.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

**14.8.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

**14.9.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**14.10.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**14.10.1.** As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023

**14.11** A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

**14.11.1** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**14.11.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14.13** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes

**14.14** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

**14.15** A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**15.1.** A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

**15.2.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

**15.2.1.** A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



**15.3.** A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

**15.4.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**15.5.** Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**15.7.** O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

**16.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**16.2.1.** Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

**16.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

**16.3.1.** A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

**16.4.** A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

### **17. DA DOTAÇÃO**

**17.1.** A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

**Ficha(s) 00129 - 01.03.20 | 04.131.0004.2113 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00390 - 01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00393 - 01.08.20 | 18.541.0005.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00616 - 01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00628 - 01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00629 - 01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00639 - 01.11.30 | 27.813.0006.2020 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00644 - 01.11.40 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00745 - 01.14.20 | 13.392.0013.2050 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00746 - 01.14.20 | 13.392.0013.2050 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00754 - 01.14.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**  
**Ficha(s) 00767 - 01.14.30 | 23.695.0008.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



Ficha(s) 00768 - 01.14.30 | 23.695.0008.2013 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00772 - 01.14.30 | 23.695.0008.2025 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00773 - 01.14.30 | 23.695.0008.2025 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00877 - 01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00898 - 01.15.40 | 08.241.0015.2078 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00909 - 01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 01019 - 01.19.10 | 20.606.0007.2022 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 01082 - 01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL).**

### **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**18.1.1.** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**18.1.2.** Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

**18.1.3** No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

**18.1.4** Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

**18.1.5** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**18.1.6** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

**18.1.7** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Administração



**19.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.1.2** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**19.1.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.1.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.1.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitargital.com.br](http://www.licitargital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.1.7** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**19.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**19.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**19.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**19.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**19.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**19.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**19.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**19.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**19.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**19.12.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**19.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.16.** As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

**19.17.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.18.** Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo prego, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

### **20. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

**Pindamonhangaba, 01 de julho de 2024.**

**LÚCIO DO CARMO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

### MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024  
PROCESSO Nº 7.288/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na....., ...../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ARLA 32, PARA APLICAÇÃO NOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/SP, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ARLA 32, PARA APLICAÇÃO NOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/SP, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### 2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...	....	...	...	.....

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

### 3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



- 3.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021
- 3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
  - Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
- 4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
  - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
  - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
  - O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### 5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



## 6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha(s) 00129 - 01.03.20 | 04.131.0004.2113 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00390 - 01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00393 - 01.08.20 | 18.541.0005.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00616 - 01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00628 - 01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00629 - 01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00639 - 01.11.30 | 27.813.0006.2020 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00644 - 01.11.40 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00745 - 01.14.20 | 13.392.0013.2050 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00746 - 01.14.20 | 13.392.0013.2050 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00754 - 01.14.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00767 - 01.14.30 | 23.695.0008.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00768 - 01.14.30 | 23.695.0008.2013 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00772 - 01.14.30 | 23.695.0008.2025 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00773 - 01.14.30 | 23.695.0008.2025 | 08 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00877 - 01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00898 - 01.15.40 | 08.241.0015.2078 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 00909 - 01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 01019 - 01.19.10 | 20.606.0007.2022 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00;  
Ficha(s) 01082 - 01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00;  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL).**

## 7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



### 9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

### 10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
- 10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
- 10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
- 10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

### 11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de ....., tendo como responsável .....

### 13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

### 14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Administração



- 14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.
- 14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa a ser paga.
- 14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

### 15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
- 15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

### 16. CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### 17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber
- 17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, ..... de XXXX de 2024.

**Órgão Gerenciador**  
Secretário de .....

**Detentora da Ata**  
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS

SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

Ref: Solicitação de Compras SR 00049/2024

#### 1 – DO OBJETO

Solicitação de Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, para aplicação nos automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias, pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, por um período de 12(doze) meses.

- 1.1. O objeto do presente instrumento pode ter seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente especificado pelo Edital, por meio de padrões usuais no mercado e, **dessa forma, ser classificado como “bem comum”**; em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.2. A tabela 1. abaixo, apresenta objetivamente os descritivos contendo o padrão/especificação e qualidade mínimos bem como os quantitativos estimados a serem adquiridos pela municipalidade, num período de 12(doze) meses.

Tabela 1. Quantitativo estimativa para aquisições

ITEM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Óleo para transmissão SAE 80 w90 - API GL5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80.W .90 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade SAE 80W90; nível de desempenho: API GL5. Aplicação: Engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50
2	Óleo para transmissão SAE 85W 140 - API GL5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85.W.140 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade: SAE 85W140; nível de desempenho API GL5. Aplicação: engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

3	<b>Óleo para motor diesel 15W40 API CH-4 SL</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15.W .40 - API CH-4 SL - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CH-4 ou inferiores. Aplicação: motores de caminhões, ônibus, utilitários, tratores, equipamentos agrícolas e escavadeiras. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	100
4	<b>Óleo hidráulico AW 68</b>	ÓLEO HIDRÁULICO AW.68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operam em condições baixa ou severas de temperatura, com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, usado em sistemas hidráulicos como de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. <b>UF: galão 20 Lts.</b>	50
5	<b>Óleo hidráulico THF 11</b>	ÓLEO HIDRÁULICO THF. 20W30 - Óleo multifuncional do tipo universal para transmissão de tratores, para proteção de desgaste, elevada resistência à oxidação com baixos níveis de ruído na aplicação em freios. <b>U.F: galão 20Lts.</b>	50
6	<b>Óleo hidráulico OH 49 TDX ATF</b>	ÓLEO HIDRÁULICO OH.49.TDX ATF- Óleo hidráulico OH TDX 49, do tipo ATF, para aplicação na lubrificação de transmissão automáticas, conversores de torque, caixas de transferências, direções hidráulicas, sistemas hidráulicos e caixa de engrenagens. <b>U.F: galão 20Lts.</b>	50
7	<b>Óleo hidráulico 46</b>	ÓLEO HIDRÁULICO 46 - Óleo hidráulico automotivo tipo H-L; ISO 46; Aplicação Sistema hidráulicos industriais e veiculares que operem com alta carga e temperatura elevada. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50
8	<b>Óleo hidráulico 10W TAC 3</b>	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W (TAC 3) - Óleo para sistemas hidráulicos de escavadeiras e maquinas fora de estrada, anticorrosivo, antidesgastantes, antiespumante, detergente, para conversores de torque, atendendo a especificação Allisson C3. <b>U.F: galão 20 Litros</b>	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

9	<b>Óleo de transmissão 10W 30 API GL4</b>	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE.10.W.30 API GL4 - Óleo para transmissões manuais e diferenciais. Viscosidade 10W30, adequada para uma ampla faixa de temperaturas e condições de funcionamento, proporcionando uma lubrificação eficaz em diferentes tipos de motores. <b>U.F: galão 20 Litros</b>	50
10	<b>Óleo lubrificante para motor 10W 40</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 - Óleo SAE 10W-40, semissintético API SP - Aplicação: todos os motores de quatro tempos flex, a gasolina, etanol e GNV de automóveis de passeio, veículos utilitários esportivos (SUV's), pick-ups, comerciais leves, equipamentos móveis e estacionários, que requeiram um lubrificante de categoria API SN ou anterior, mesmo operando em condições severas de serviço. <b>U.F: Litro</b>	100
11	<b>Graxa para pinos e buchas a base de sabão de lítio</b>	GRAXA PARA PINOS E BUCHAS A BASE SABÃO DE LITIO – <b>U.F: Tambor 170Kg</b>	6
12	<b>Graxa para rolamentos</b>	GRAXA PARA ROLAMENTO – <b>U.F Balde 20 Kg</b>	20
13	<b>Arla 32</b>	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX - ARLA 32 - Solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos. Sua especificação foi feita pelo Ibama na Instrução Normativa Nº 23, de 11 de agosto de 2009. <b>U.F: galão 20Litros.</b>	90
14	<b>Óleo para motor flex 15W 40</b>	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 14W 40 - API SL, semissintético, para uso em carros de passageiros, SUVs e camionetes a gasolina, etanol e/ou GNV. <b>U.F: Litro</b>	100
15	<b>Fluido de freio DOT 4</b>	FLUIDO DE FREIO DOT 4: Especificação: Aplicação em sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores; veículos de linha leve, pesada e importados. Referências: Umidade: 0,075% <sub>m</sub> ;	100

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

		Ponto de ebulição seco: 245°C; Ponto de ebulição úmido: 220°C; Densidade a 20°C: 1,11 g/cm <sup>3</sup> ; Perda por evaporação: 17,48% (m/m) <b>U.F: Litro</b>	
16	<b>Óleo Lubrificante para motor 5W 30</b>	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 API SP, sintético. U.F: Litro</b>	100
17	<b>Aditivo para radiador – tipo orgânico</b>	ADITIVO PARA RADIADOR <b>ORGÂNICO</b> , para radiadores, para auxílio do controle de temperatura e do congelamento da água com inibidores de corrosão para oferecer proteção ao sistema de arrefecimento. <b>U.F: Litro</b>	200
18	<b>Óleo lubrificante 5W 20</b>	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 20 API SP, sintético, para motores flex. U.F: Litro</b>	100

**1.2.1** - Considerando que as especificações e demais exigências são usuais no mercado, portanto, não restringem a competitividade, assim, para elaboração da proposta a licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto a unidade de medida. E, para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado. **O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.**

**1.2.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com a possibilidade de ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2.3** Nos primeiro 12(doze) meses os preços serão fixos e irremovíveis.

**1.2.4** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga, que correrão por conta e risco do fornecedor.

## 2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, a solicitação de registro de preços para aquisição do presente objeto, justifica-se em razão da necessidade do Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF, atender constantemente às demandas de manutenções preventivas e corretivas dos veículos - automóveis,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias – desta municipalidade. Pois, a lubrificação correta, periódica, conforme as recomendações e especificações dos fabricantes, para as manutenções previstas e descritas nos manuais dos veículos, contribui para o aumento do desempenho dos motores e demais sistemas hidráulico/mecânicos dos veículos, contribuindo para a diminuição de manutenções corretivas e diminuição no consumo de combustíveis, prolongando o tempo de vida útil dos veículos, gerando eficiência à gestão de frotas e economicidade para os cofres públicos.

**Asseguramos que as especificações dos bens a serem licitados correspondem àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.**

### 2.2 - Para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

A adoção do SRP justifica-se considerando que o presente objeto se enquadra nos **itens I, II, III, IV do artigo 100 do Decreto Municipal nº 6.545/2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2023**, no âmbito do município.

### 2.3 – Para o critério de Julgamento por menor preço por item

O critério de julgamento das propostas, mediante menor preço por item, justifica-se pela busca da eficiência administrativa no que diz respeito a diminuição dos custos e a obtenção do bem material, conforme especificado, a ser entregue. Além disso, espera-se atrair mais licitantes que majoram as chances de sucesso na contratação, evitando assim que os itens fracassem ou fiquem desertos caso fossem licitados de forma global.

## 3 - DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Conforme já realizado o levantamento no documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, possibilitará a redução dos danos aos motores e sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos públicos, patrimônio desta municipalidade, aumentando o tempo de vida útil dos mesmos, gerando economicidade aos cofres públicos. E, também, reduzirá o tempo baixado desses veículos nas manutenções básicas, corriqueiras e, aumentando o tempo de disponibilidade dos veículos e equipamentos aos departamentos e secretarias municipais, gerando maior produtividade aos serviços públicos desta municipalidade.

## 4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão, no ato da proposta, apresentar os respectivos catálogos eletrônicos, fichas técnicas de homologação dos produtos ofertados, contendo as

5

**“SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS – SEOF”**

Rua Dr. Monteiro de Godoy, 405 – Bosque – CEP 12.401-390 – Pindamonhangaba – SP – TEL (12) 3644-5223



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

devidas especificações, aprovações e aplicações. Devendo atender as especificações técnicas (que garantem a sua qualidade e segurança) estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**4.2** - Para a comprovação da qualificação técnica as licitantes deverão apresentar, **no mínimo, 01(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com objeto desta licitação. O Atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

## 5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada de acordo com a programação da contratante. Quando das entregas a contratada deverá apresentar Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQS, em conformidade com a legislação em vigor.

**5.1.2** - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF, situado à Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405; no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

**5.1.3** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido por esta prefeitura.

**5.2** - Os produtos deverão ter garantia mínima de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de seu recebimento.

**5.2.1** - A empresa fornecedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento validade similar

**5.3** - O Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF, desta prefeitura, nos termos do **Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de Dezembro de 2023**, designará servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento provisório do produto, o qual se manifestará, antes da realização do efetivo recebimento dos mesmos, referente ao desempenho da contratada, no cumprimento de suas obrigações, ou seja, realizará a verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas contidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada.

**5.3.1** - O Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF, somente receberá

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

definitivamente, os produtos entregues, após parecer prévio do chefe do Setor requisitante, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias subsequentes ao recibo provisório.

**5.3.2** - Os recebimentos provisório e definitivo far-se-ão mediante recibos.

**5.3.3** - Os produtos serão recusados:

**a)** se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento e no Edital;

**b)** se entregues com qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

**c)** se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s) que terá(ão) o prazo de 10(dez) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta prefeitura.

**5.4** - O aceite se dará após o recebimento definitivo do produto, através do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.

**5.4.1** - O recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto adquirido.

**5.4.2** - A Contratada obriga-se a entrega do objeto a que se refere este Pregão Eletrônico – SRP de acordo estritamente com as especificações descrita na (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produtos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á;

**6.2** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**6.3** - responsabilizar-se pelo descarregamento seguro dos produtos, com pessoal devidamente treinado para esta finalidade, com equipamentos específicos para tal finalidade, se for o caso.

**6.4** - responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.5** - a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto assumido, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.6** - ficará por conta da contratada, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

**6.7** - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando, justificando e documentando os seus motivos, para posterior análise da Contratante; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - São Obrigações da Contratante:

**a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante o que estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas do edital;

**b)** fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico – SRP**, através dos responsáveis pela Fiscalização no Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF;

**c)** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**d)** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais Eletrônicas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 8 - DAS SANÇÕES

**8.1** - O licitante e a Contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da lei federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei. E, com a observância dos procedimentos previstos no Decreto 6.097 de 29 de novembro de 2021, dscritos no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de Dezembro de 2023.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega e conferência dos produtos, as notas fiscais serão encaminhadas ao pagamento. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- . Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- . Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
- . Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- . Certidão Negativa de Débitos Municipais ( para as empresas de Pindamonhangaba)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- . Número do pregão;
- . Numero da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho;
- . Dados bancários para pagamento;

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente e/ou por email: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o presente objeto será:

UO: 01.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

UE: 01.04.50 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS  
FINCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0009.2031 – MANUTENÇÃO DOS  
VEÍCULOS PÚBLICOS

FICHA: 987

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

APLICAÇÃO: 110.0000 – GERAL

ELEMENTO DE DESPESA | CONTA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Observação: O preempenho será elaborado no momento da contratação, conforme Lei e Decreto.**

**José Carlos A. Batista**

Chefe de Serviço Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF

**Silvio Adriano Vieira**

Assessor

**Fabricio Augusto Pereira**

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

ANEXO III

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Ref:** Atendimento ao Artigo 18, §1º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021.  
**SR 00049/2024**

**1.1 Objeto:** Registro de preços para futura e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, para aplicação nos automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias, pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, por um período de 12(doze) meses.

**1.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação visa atender as necessidades constante do Setor de Oficina de completar os níveis de óleo, bem como a realização da troca completa de óleos lubrificantes dos motores, e as manutenções preventivas e corretivas, corriqueiras, dos automóveis, caminhões, ônibus, máquinas rodoviárias, tratores e equipamentos pertencentes a frota desta municipalidade.

**1.3 ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante	Responsáveis
Secretaria Municipal de Segurança Pública - Departamento Manutenção e Controle Frotas – Setor de Manutenção e Equipamentos/SEOF	<b>Silvio A. Vieira</b> - Assessor <b>José Carlos A. Batista</b> – Chefe de Serviço Setor Manutenção e Equipamentos - SEOF

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

O Plano de Contratação Anual (PCA) encontra-se em elaboração.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme termo de Referência. Ressaltando que A presente contratação está alinhada com a LOA e que **as especificações correspondem àque las essenciais à contratação sem as quais não poderá ser atendidas as necessidades da Administração.**

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP

Departamento de Manutenção e Controle de Frotas

Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

## 4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Embora a natureza do presente objeto impossibilite a definição prévia, com exatidão, do quantitativo, as quantidades foram estimadas com base nas quantidades estimadas em solicitações de anos anteriores e, conforme seguinte tabela.

ITEM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	<b>Óleo para transmissão SAE 80 w90 - API GL5</b>	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80.W .90 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade SAE 80W90; nível de desempenho: API GL5. Aplicação: Engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50
2	<b>Óleo para transmissão SAE 85W 140 - API GL5</b>	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85.W.140 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade: SAE 85W140; nível de desempenho API GL5. Aplicação: engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50
3	<b>Óleo para motor diesel 15W40 API CH-4 SL</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15.W .40 - API CH-4 SL - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CH-4 ou inferiores. Aplicação: motores de caminhões, ônibus, utilitários, tratores, equipamentos agrícolas e escavadeiras. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	100
4	<b>Óleo hidráulico AW 68</b>	ÓLEO HIDRÁULICO AW.68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operam em condições baixa ou severas de temperatura, com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, usado em sistemas hidráulicos como de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. <b>UF: galão 20 Lts.</b>	50

SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ADRIANO VIEIRA e FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/0D6A-ED5D-DA6A-6EB0> e informe o código 0D6A-ED5D-DA6A-6EB0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

5	<b>Óleo hidráulico THF 11</b>	ÓLEO HIDRÁULICO THF. 20W30 - Óleo multifuncional do tipo universal para transmissão de tratores, para proteção de desgaste, elevada resistência à oxidação com baixos níveis de ruído na aplicação em freios. <b>U.F: galão 20Lts.</b>	50
6	<b>Óleo hidráulico OH 49 TDX ATF</b>	ÓLEO HIDRÁULICO OH.49.TDX ATF- Óleo hidráulico OH TDX 49, do tipo ATF, para aplicação na lubrificação de transmissão automáticas, conversores de torque, caixas de transferências, direções hidráulicas, sistemas hidráulicos e caixa de engrenagens. <b>U.F: galão 20LTs.</b>	50
7	<b>Óleo hidráulico 46</b>	ÓLEO HIDRÁULICO 46 - Óleo hidráulico automotivo tipo H-L; ISO 46; Aplicação Sistema hidráulicos industriais e veiculares que operem com alta carga e temperatura elevada. <b>U.F: galão 20 Lts.</b>	50
8	<b>Óleo hidráulico 10W TAC 3</b>	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W (TAC 3) - Óleo para sistemas hidráulicos de escavadeiras e maquinas fora de estrada, anticorrosivo, antidesgastantes, antiespumante, detergente, para conversores de torque, atendendo a especificação Allisson C3. <b>U.F: galão 20 Litros</b>	50
9	<b>Óleo de transmissão 10W 30 API GL4</b>	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE.10.W.30 API GL4 - Óleo para transmissões manuais e diferenciais. Viscosidade 10W30, adequada para uma ampla faixa de temperaturas e condições de funcionamento, proporcionando uma lubrificação eficaz em diferentes tipos de motores. <b>U.F: galão 20 Litros</b>	50

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

10	<b>Óleo lubrificante para motor 10W 40</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 - Óleo SAE 10W-40, semissintético API SP - Aplicação: todos os motores de quatro tempos flex, a gasolina, etanol e GNV de automóveis de passeio, veículos utilitários esportivos (SUV's), pick-ups, comerciais leves, equipamentos móveis e estacionários, que requeiram um lubrificante de categoria API SN ou anterior, mesmo operando em condições severas de serviço. <b>U.F: Litro</b>	100
11	<b>Graxa para pinos e buchas a base de sabão de lítio</b>	GRAXA PARA PINOS E BUCHAS A BASE SABÃO DE LITIO – <b>U.F: Tambor 170Kg</b>	6
12	<b>Graxa para rolamentos</b>	GRAXA PARA ROLAMENTO – <b>U.F Balde 20 Kg</b>	20
13	<b>Arla 32</b>	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX - ARLA 32 - Solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos. Sua especificação foi feita pelo Ibama na Instrução Normativa Nº 23, de 11 de agosto de 2009. <b>U.F: galão 20Litros.</b>	90
14	<b>Óleo para motor flex 15W 40</b>	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 14W 40 - API SL, semissintético, para uso em carros de passageiros, SUVs e camionetes a gasolina, etanol e/ou GNV. <b>U.F: Litro</b>	100
15	<b>Fluido de freio DOT 4</b>	FLUIDO DE FREIO DOT 4: Especificação: Aplicação em sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores; veículos de linha leve, pesada e importados. Referências: Umidade: 0,075% Ponto de ebulição seco: 245°C; Ponto de ebulição úmido: 220°C; Densidade a 20°C: 1,11 g/cm <sup>3</sup> ; Perda por evaporação: 17,48% (m/m)	100

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

		U.F: Litro	
16	<b>Óleo Lubrificante para motor 5W 30</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 API SP, sintético. <b>U.F: Litro</b>	100
17	<b>Aditivo para radiador – tipo orgânico</b>	ADITIVO PARA RADIADOR <b>ORGÂNICO</b> , para radiadores, para auxílio do controle de temperatura e do congelamento da água com inibidores de corrosão para oferecer proteção ao sistema de arrefecimento. <b>U.F: Litro</b>	200
18	<b>Óleo lubrificante 5W 20</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 20 API SP, sintético, para motores flex. <b>U.F: Litro</b>	100

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente solicitação visa atender a necessidade de manutenções corriqueiras dos veículos e equipamentos da frota, no que se refere a completar os níveis de óleo de motores diversos e/ou realização da troca completa de óleo desses veículos, bem como realização de engraxamentos dos equipamentos e consumo de arla 32 dos veículos pesados, serviços esses, realizados pelo Setor de Manutenção e Equipamentos SEOF, através de servidores concursados desta prefeitura municipal de Pindamonhangaba/SP. Assim, a opção pelo registro de preços, para realização de retiradas parceladas, sob demanda, desses produtos, trará eficiência, vantajosidade e economicidade em relação ao envio para empresas terceiras. E, enquanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de maior complexidade continuarão sendo encaminhados para as empresas contratadas terceirizadas, mitigando assim, também, os custos desses contratos para esta Administração.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado para as aquisições perfaz **R\$ 437.011,52 (quatrocentos e trinta sete mil, onze reais e cinquenta e dois centavos).**

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

A pesquisa de preços foi elaborada através da plataforma de banco de preços, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos e **de acordo com o artigo 23 a Lei 14.133/2021.**

#### **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo demonstra como a solução eficiente o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, pois esta solução, ressaltamos, contribuiu para mitigar possíveis danos aos motores e sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos públicos, patrimônio desta municipalidade, aumentando o tempo de vida útil dos mesmos; reduzirá o tempo baixado desses veículos nas manutenções básicas, corriqueiras e, aumentando o tempo de disponibilidade dos veículos e equipamentos aos departamentos e secretarias municipais, gerando maior produtividades aos serviços públicos e, dessa forma, gerando economicidade aos cofres públicos.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Considerando o princípio do parcelamento, referente as compras, disposto nos §2º inc. I, II e III do artigo 40 da Lei 14.133/2021;**

Considerando a possibilidade e viabilidade de divisão do presente objeto em itens, com vistas à economicidade e a busca para ampliação da competição; considerando ainda que o critério de julgamento será o de menor preço por item, podendo haver mais de um licitante vencedor, evitando assim, a concentração de mercado, **poderá haver parcelamento da solução.**

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultado busca-se:

- manter pronto atendimento às necessidades de manutenção dos equipamentos e veículos, patrimônio público desta municipalidade;
- mitigar danos aos motores e sistemas hidráulicos dos equipamentos e veículos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos; dessa forma, gerando economicidade aos cofres públicos.

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

- reduzir o tempo baixado desses veículos e equipamentos, quando das necessidades de manutenções corriqueiras, efetuando essas manutenções básicas, cotidianas, no Setor de Manutenção e Equipamentos – SEOF;
- Aumento do tempo da disponibilidade dos veículos e equipamentos públicos aos seus respectivos departamentos e secretarias municipais, gerando maior produtividades aos serviços públicos desta municipalidade.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Haja vista que esta prefeitura dispõe de Setor Técnico Específico, com servidores concursados e capacitados para tratamento das especificidades que requerem o presente objeto não haverá necessidade de providências a serem adotadas previamente.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se correlação com o presente objeto, o contrato de Aquisição de combustíveis automotivos para a frota. São classificados como material de consumo.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos que poderiam advir da aquisição do presente objeto, seriam o descarte dos recipientes esvaziados e a rejeição dos óleos usados, porém esses impactos serão mitigados, considerando que o descarte é realizado conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, ou seja, por coletor autorizado.

E ainda, a prefeitura dispõe de servidores concursados, profissionais habilitados como mecânicos, lavador/lubrificador de veículos leves e pesados, dispendo também locais apropriados, ou seja, boxes de oficinas, com rampa para lubrificação de veículos leves e pesados, bem como, dispendo de Container em bacia de contenção, sobre piso impermeabilizado, e ferramentas compatíveis para a correta troca/substituição de óleo dos equipamentos. Sendo esses servidores orientados treinados para o descarte correto dos vasilhames, bem como do manuseio de óleos usados retirados dos veículos, mitigando dessa maneira possíveis impactos ambientais.

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP  
Departamento de Manutenção e Controle de Frotas  
Setor de Manutenção e Equipamentos - SEOF

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável o Registro de Preços para a contratação do objeto do presente estudo. A alternativa é eficiente e tem como objetivo preservar o patrimônio, prolongando a vida útil dos veículos e equipamentos oficiais e, gerar economicidade para os cofres públicos, bem como aumentando da disponibilidade dos mesmos para atendimento aos serviços públicos desta municipalidade.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2024.

**José Carlos A. Batista**  
Chefe de Serviço Setor Manutenção Equipamentos - SEOF

**Silvio A. Vieira**  
Assessor

**SETOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS - SEOF**

Rua Dr. Monteiro de Godoy nº 405, Bosque – Pindamonhangaba/SP - CEP 12.3644-5223

E-mail: [oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:oficina@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ADRIANO VIEIRA e FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/0D6A-ED5D-DA6A-6EB0> e informe o código 0D6A-ED5D-DA6A-6EB0





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
Proposta Comercial com Descritivo dos Itens - Anexo IV

16/05/2024  
14:29:24

PC 007288/2024

CPF/CNPJ:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		UF:	
CEP:		Tel.:	
		Fax:	
		E-mail:	

Forma de pagamento:	
Prazo de entrega:	Validade:

Observação:

--

Comprador:	MMONTEIRO - Milton Monteiro
------------	-----------------------------

**Lote: 1 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 80W 90, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP)**  
**(proposta por lance unitário)**

1	1.017.001.026029	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 80W 90, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80.W .90 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade SAE 80W90; nível de desempenho: API GL5. Aplicação: Engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. U.F: galão 20 Lts		GL	50,0000		
---	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 2 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W 140, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP)**  
**(proposta por lance unitário)**

2	1.017.001.026030	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W 140, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85.W.140 - API GL5 - Óleo lubrificante automotivo; tecnologia multiviscoso; grau de viscosidade: SAE 85W140; nível de desempenho API GL5. aplicação: engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas, eixos traseiros, caixas de mudança, caixas de diferencial em geral. U.F: galão 20 Lts		GL	50,0000		
---	------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 3 - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W 40, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP)**  
**(proposta por lance unitário)**



3	1.017.001.026027	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W 40, GALÃO 20 LITROS especificação: "ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15.W .40 - API CH-4 SL - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CH-4 ou inferiores. aplicação: motores de caminhões, ônibus, utilitários, tratores, equipamentos agrícolas e escavadeiras. U.F: galão 20 Lts		GL	100,0000		
---	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----------	--	--

**Lote: 4 - ÓLEO HIDRÁULICO 68, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

4	1.017.001.026018	ÓLEO HIDRÁULICO 68, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO HIDRÁULICO AW.68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operam em condições baixa ou severas de temperatura, com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, usado em sistemas hidráulicos como de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. UF: galão 20 Lts		GL	50,0000		
---	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 5 - ÓLEO HIDRÁULICO THF11, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

5	1.017.001.026021	ÓLEO HIDRÁULICO THF11, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO HIDRÁULICO THF.11 - Óleo multifuncional do tipo universal para transmissão de tratores, para proteção de desgaste, elevada resistência à oxidação com baixos níveis de ruído na aplicação em freios. U.F: galão 20Lts		GL	50,0000		
---	------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 6 - ÓLEO HIDRÁULICO OH 49 TDX TIPO ATF, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

6	1.017.001.026020	ÓLEO HIDRÁULICO OH 49 TDX TIPO ATF, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO HIDRÁULICO OH.49.TDX ATF- Óleo hidráulico OH TDX 49, do tipo ATF, para aplicação na lubrificação de transmissão automáticas, conversores de torque, caixas de transferências, direções hidráulicas, sistemas hidráulicos e caixa de engrenagens. U.F: galão 20LTs.		GL	50,0000		
---	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 7 - ÓLEO HIDRÁULICO 46, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**



7	1.017.001.026017	ÓLEO HIDRÁULICO 46, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO HIDRÁULICO 46 - Óleo hidráulico automotivo tipo H-L; ISO 46; Aplicação Sistema hidráulicos industriais e veiculares que operem com alta carga e temperatura elevada. U.F: galão 20 Lts		GL	50,0000		
---	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 8 - ÓLEO HIDRÁULICO 10W TAC 3, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

8	1.017.001.026016	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TAC 3, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W (TAC 3) - Óleo para sistemas hidráulicos de escavadeiras e maquinas fora de estrada, anticorrosivo, antidesgastante, antiespumante, detergente, para conversores de torque, atendendo a especificação Allisson C3. U.F: galão 20 Litros		GL	50,0000		
---	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 9 - ÓLEO TRANSMISSÃO 10W 30 API GL4, GALÃO 20 LITROS (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

9	1.017.001.026031	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W 30 API GL4, GALÃO 20 LITROS especificação: ÓLEO TRANSMISSÃO SAE.10.W.30 API GL4 - Óleo para transmissões manuais e diferenciais. Viscosidade 10W30, adequada para uma ampla faixa de temperaturas e condições de funcionamento, proporcionando uma lubrificação eficaz em diferentes tipos de motores.U.F: galão 20 Litros		GL	50,0000		
---	------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 10 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 10W 40 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

10	1.017.001.026032	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 10W 40 especificação: "ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 - Óleo SAE 10W-40, semissintético API SN - Aplicação: todos os motores de quatro tempos flex, a gasolina, etanol e GNV de automóveis de passeio, veículos utilitários esportivos (SUVs), pickups, comerciais leves, equipamentos móveis e estacionários, que requeiram um lubrificante de categoria API SN ou anterior, mesmo operando em condições severas de serviço. U.F Litro"		L	100,0000		
----	------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

**Lote: 11 - GRAXA PARA PINOS E BUCHAS A BASE SABÃO/LITIO (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

11	1.017.001.020051	GRAXA PARA PINOS E BUCHAS A BASE SABÃO/LITIO especificação: GRAXA PARA PINOS E BUCHAS A BASE SABÃO DE LITIO tambor 170Kg		TAM	6,0000		
----	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----	--------	--	--

**Lote: 12 - GRAXA PARA ROLAMENTO (BALDE 20.KG) (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

12	1.017.001.020052	GRAXA PARA ROLAMENTO (BALDE 20.KG) especificação: GRAXA PARA ROLAMENTO balde 20Kg		BD	20,0000		
----	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 13 - Arla 32 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

13	1.022.002.014148	Arla 32 especificação: solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos. Sua especificação foi feita pelo Ibama na Instrução Normativa Nº 23, de 11 de agosto de 2009.		GL	90,0000		
----	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	---------	--	--

**Lote: 14 - ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W 40 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

14	1.017.001.026037	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W 40 especificação: Óleo lubrificante para motor Flex 15w 40 API SL , semissintético, para uso m carros de carros de passageiros, SUVs e camionetes a gasolina, etanol e GNV. U.F: Litro		L	100,0000		
----	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

**Lote: 15 - Fluido de Freio Dot 4 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

15	1.024.001.026038	Fluido de Freio Dot 4 especificação: Aplicação: utilizado em sistema hidráulico de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores; recomendação: veículos de linha leve, pesada e importados; umidade: 0,075% m; ponto de ebulição seco: 245°C; ponto de ebulição úmido: 220°C; densidade a 20°C: 1,11 g/cm³; perda por evaporação: 17,48% (m/m)		L	100,0000		
----	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

**Lote: 16 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W 30 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

16	1.017.001.026022	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W 30 especificação: Óleo lubrificante para motor flex 5W 30 API SP , sintético U.F: Litro		L	100,0000		
----	------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

**Lote: 17 - Aditivo para radiador, para motor gasolina (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**



17	1.048.001.026040	Aditivo para radiador, para motor gasolina especificação: Aditivo para radiador: Líquido de arrefecimento orgânico para radiadores para auxílio controle da temperatura e do congelamento da água do radiador, e inibidores de corrosão para oferecer proteção ao sistema de arrefecimento.		L	200,0000		
----	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

**Lote: 18 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W20 (Exclusivo ME/EPP) (proposta por lance unitário)**

18	1.017.001.026024	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W20 especificação: Óleo lubrificante para motor flex 5W 20 API SP, sintético U.F: Litro		L	100,0000		
----	------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	----------	--	--

\_\_\_\_\_  
Fornecedor